



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 006/2026

I. REGENCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.											
II. ORGAOS INTERESSADOS/ORGAO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil											
III. MODALIDADE Concorrência Pública nº 006/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026 (de 10 de junho de 2026)										
V. TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO Menor Preço / Empreitada por Preço Unitário	VI. MODO DISPUTA/ () Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto]										
VII. INVERSÃO DE FASE () SIM (X) NÃO	VIII. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO										
IX. CRITERIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	X. VALOR DO EDITAL Gratuito										
XI. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Espaço de Festa no Município de Muniz Ferreira/BA, através de convênio com a CONDER, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.											
XII. DATA, HORARIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS A Habilitação											
INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 11/06/2026 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 01/07/2026, HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília/DF) INÍCIO DA DISPUTA Data 01/07/2026, Horário: 09h30min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.munizferreira.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) https://pncp.gov.br											
XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Órgão/ Unidade:</td><td>02/16</td></tr><tr><td>Atividade:</td><td>1030</td></tr><tr><td>Elemento de Despesa:</td><td>4490510000</td></tr><tr><td>Fonte:</td><td>1701</td></tr></tbody></table>		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		Órgão/ Unidade:	02/16	Atividade:	1030	Elemento de Despesa:	4490510000	Fonte:	1701
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS											
Órgão/ Unidade:	02/16										
Atividade:	1030										
Elemento de Despesa:	4490510000										
Fonte:	1701										
XIV. PRAZOS <table border="1"><thead><tr><th>VIGENCIA DO CONTRATO</th><th>PRAZO DE EXECUÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>12 (doze) meses</td><td>300 (trezentos) dias</td></tr></tbody></table>	VIGENCIA DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses	300 (trezentos) dias	XV. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.433.642,13 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos.),						
VIGENCIA DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO										
12 (doze) meses	300 (trezentos) dias										
XVI. LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio ate 03 (três) dias uteis antes da data marcada para abertura da sessão atraves do www.https://bllcompras.com ou pelo e-mail:munizferreiralicita@gmail.com											
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Carine Barbosa Sampaio											
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 050 de 18 de dezembro de 2025											



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 006/2026

A Agente de Contratação designada pelo Portaria nº 050, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, realizara licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por Preço global, para a execução de obras/serviços, descritos neste instrumento de projeto básico mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do www.https://bllcompras.com ou pelo e-mail: munizferreiralicita@gmail.com

2.0 esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante Publicação na web, no endereço: www.https://bllcompras.com <https://www.munizferreira.ba.gov.br/site/diariooficial> cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Espaço de Festa no Município de Muniz Ferreira/BA, através de convênio com a CONDER, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme descrito no Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Consideram-se como obra constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços: no Município Muniz Ferreira/Ba.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no www.https://bllcompras.com que permite a PARTICIPAÇÃO dos interessados na modalidade LICITATORIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRONICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site www.https://bllcompras.com;

2.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.0 licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.https://bllcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.https://bllcompras.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/ 2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessas condições (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.6. Cooperativas tendo em vista que gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condições para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. É vedado a participação para aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO PROCEDIMENTO

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



4.1. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.https://bllcompras.com e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.1.3. Até o horário final de recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.1.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online:

4.1.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.1.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de Preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.1.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

4.2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.2.1. A abertura da sessão Pública desta Concorrência Pública, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.https://bllcompras.com

4.2.2. Durante a sessão Pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão Pública poderá ser reaberta:

4.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do Preço; e

4.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública.

4.3.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

4.3.4.0 licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

4.3.5.0 direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

4.3.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

4.3.7. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO"

4.3.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração nesse sentido, em conformidade com o modelo anexo.

4.3.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

4.3.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4.3.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.4.1. Aberta a sessão, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



que somente estas participaram da fase de lance.

4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

4.5.3.0 licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

4.5.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6. DO MODO DE DISPUTA

4.6.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentaram lances Públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão Pública terá duração de **quinze minutos**.

4.6.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.6.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 4.6.2 e 4.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

4.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

4.7. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico www.bllcompras.com

4.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



4.7.3. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame Pública de [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

4.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

4.8.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Agente de Contratação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

4.8.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

4.8.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

4.8.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

4.8.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §1º e 2º, da LC nº 123/06).

4.8.1.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

4.8.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.8.1.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar e que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§1º do art. 45 da LC nº 123/06).

4.8.2. O disposto nesta Sessão somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

4.8.3. Será assegurado nos termos do §3º do art. 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Muniz Ferreira, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.9. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

4.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuado; a classificação;

4.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



controle.

4.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

4.9.2.2. empresas brasileiras;

4.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. DA NEGOCIAÇÃO

4.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

4.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do Preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do Preço máximo definido pela Administração.

4.10.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10.7. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.8. Após a negociação do Preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, em conjunto com a Assessoria de Engenharia, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

5.2. A análise da exequibilidade da proposta de Preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

5.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

5.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anuidade prevista no art. 3º, §1º da Lei. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

5.10. É vedado ao proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

5.10.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.10.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

5.10.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015-Plenário);

5.10.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara em nº 953/2016 - Plenário);

5.10.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Sfúmula TCU nº 254/2010);

5.10.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

5.11. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5.12. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

5.13. Todos os dados informados pelo hdtante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.14. A Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo hdtante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15.3. A Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**.

5.18. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de fundacionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor Preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.21.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido Preço melhor.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Nos itens não exclusivos para a PARTICIPAÇÃO de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.23. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



licitante, observado o disposto neste Edital.

5.23.0 critéria de julgamento sera o de **Menor Preço Global.**

5.24. A Agente de contratação podera sohcitar parecer de tecnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Municipio de Muniz Ferreira para orientar sua dedsao. Caso o Orgao nao possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer tecnico, podera ser formulado por pessoa fisica ou juridica quahficada.

5.25. Em contratação de serviços de engenharia, alem das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

5.25.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dara pela superação do valor global estimado;

5.25.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuiveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orcãodo pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.25.3. Sera exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este ultimo e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei.

5.26. Sera exigida garantia adidonal do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orcãodo pela Administração, equivalente a diferença entre este ultimo e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei.

5.27. Caso o custo global estimado do objeto hcitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitarios por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar sera convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de nao aceitacão da proposta.

5.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor sera convocado a apresentar a Administração, por meio eletronico, as planilhas com indicacão dos quantitativos e dos custos unitarios, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utihzacão dos preços unitarios, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensaveis no cronograma fisico-financeiro e para bahzar excepdonal aditamento posterior do contrato.

5.29. No julgamento das propostas, a agente de contratação podera sanar erros ou falhas que nao alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade juridica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessivel a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitacão e dassificacão.

6. DA VERIFICACAO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO EDA DOCUMENTACÃO DE HABILITACÃO

6.1. DA HABILITACÃO

6.1.1. A Agente de Contratacão verificara, como condições previa ao exame da documentaç:ao de habilitacão, o eventual descumprimento das condições de participacão, especialmente quanta a existencia de sanç:ao que impeç:a a participacão no certame ou a futura contratacão, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da Uniao (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.crtj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.1.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do www.bllcompras.com, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

6.1.5. É de dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.bllcompras.com, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **48** horas sob pena de inabilitação.

6.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Obs. Os documentos em apreço deverao estar acompanhados de todas as alterações ou da ultima Alteração contratual consoldaç:ao respectiva e em vigor.

c) Inscr:ao do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercicio; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.13.2. Relativos aRegularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto hcitado;

Obs. Em razao de o objeto do certame se referir a prestaç:ao de serviços devera ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicilio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei.

e) Prova de inexistencia de debitos inadimphdos perante a Justiç:a do Trabalho, mediante a apresentação de certidao negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT).

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte devera apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A licitante melhor classificada devera, tambem, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restriç:ao, aphcando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1.13.3. Relativos aQualificação Economico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contabeis dos dois ultimos exercicios social, ja exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atuahzados, quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variaç:ao, ocorrida no periodo, do indice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, Publicado pela Fundaç:ao Getulio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Obs. Serão considerados aceitos como na fonna da lei o balanç:o patrimonial e demonstrações contabeis assim apresentados:

1- Sociedades regidas pela Leinº 6.404/76 (sociedade anonima):

- Públicos em Diario Oficial; ou

- Públicos em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade hmitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diario, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contabeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínima igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) As empresas constituídas no exercício **em** curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

OBS: A agente de contratação encaminhará ao Setor contábil para análise do Faturamento e Enquadramento Simples Nacional.

6.1.14 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

6.1.14.1 Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

6.1.14.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO – **Quantidade mínima exigida: 62,55 m³;**
- b) REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) – **Quantidade mínima exigida: 74,65 m²;**
- c) ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA – **Quantidade mínima exigida: 3.563,00 kg;**

6.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- 6.2.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 6.2.2 Assinatura do representante legal do contratante;
- 6.2.3 Data de emissão;
- 6.2.4 Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 6.2.5 Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

6.3 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 6.3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO;
- 6.3.2 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM);
- 6.3.3 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA;

6.4 Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

- 6.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 6.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

a) Dedaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.
Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

b) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condi-;ao de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- d) Apresentar Dedaração de conhecimento e atendimento as diretrizes, normas, legisla-;oes ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilita-;ao emitidos em lingua estrangeira deverao ser entregues acompanhados da tradu-;ao para lingua portuguesa, efetuado por Tradutor Juramentado, e tambem devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedencia estrangeira, mas emitidos em lingua portuguesa, tambem deverao ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As dedaraç:oes relacionadas no item 6.1 - Da Habilitação, deverao estar emitidas em papel timbrado dos Orgaos ou Empresas que as expediram.

III-0 representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6.6. - Da Habilitação devera estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Agente de Contratação exija tal comprovai;ao.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverao ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferencia e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverao estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com numero do CNPJ e endere;io respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverao estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverao estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderao ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos ultimas 180 (cento e oitenta) dias ate a data do certame, quando nao tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Nao se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, nao apresentam prazo de validade, que e o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrii;ao, contratos sociais e alterai;oes contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

- A existencia de restituição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista nao impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigencias do edital.

- A declaração do vencedor acontecera no momenta imediatamente posterior a fase de Habilitação.

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existencia de alguma restituición no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma sera convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.O prazo podera ser prorrogado por igual periodo, a criterio da administraç:ao Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentai;ao de justificativa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta FORMULAÇÃO da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7.2. O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da Publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para a realização do certame;

7.2.1. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distâncias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Muniz Ferreira, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

7.3. A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

7.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, (agendamento contato: (75) 36632193), devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

7.5. A empresa interessada poderá optar pela apresentação de uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



8. DOS PREÇOS

8.1. A licitante devera indicar os preços unitario e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital sao meramente estimativos, nao acarretando ao Municipio qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia nao deverao ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório e SINAPI – 02/2026 – Bahia – ORSE – 12/2025 Sergipe, mes de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Muniz Ferreira;

8.4. As composições de custos unitarios elaboradas pelo Municipio sao instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante devera elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mao-de-obra que entenderem necessarios para a conclusao do serviço, de acordo com a especificação técnica, nao podendo alegar posteriormente que o Municipio deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverao estar inclusos os encargos sodais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e maquinas necessarios ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessarias a realizacao dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverao estar considerados em item especifico- BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento sera de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. Será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arabico e tambem por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de divergencia.

8.7. As aliquotas de tributos cotadas pelo licitante nao podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributaria.

9. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverao apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analitica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a formula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+6)*(1+DF)*L}{(1-CP-ISS-CR.PB)} - 1$$

onde:

AC= taxa de rateio da Administração Central; S+G = seguro e garantia;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; DF = taxa das despesas financeiras;
L = taxa de lucro;
CP = taxa de tributos (COFINS e PIS); ISS = tributos sobre serviços;
CRPB = contribuição previdenciaria sobre receita bruta.

Observação: A parcela I devera considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



9.2.0 valor do BDI a ser proposto podera variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverao ser expressos abertamente na composição do BDI e deverao guardar coerencia com a realidade dos fatos e a legislação vigente nao podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como nao considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalistica, como o Impasto de Renda de Pessoa Juridica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Luera Liquido - CSLL, nao deverao ser incluidos no BDI, nos termos do art. Cf, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Sumula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverao apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as aliquotas a que estao obrigadas a recolher, conforme previsao contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional nao podera incluir os gastos relativos as contribuições que estao dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispoes o art.13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

10. DOS PRAZOS

10.1.0 prazo para execução objeto destes sera de 08 (oito) meses, contados a partir da emissao da ordem de serviço.

10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, com base no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10.3 O prazo para inicio da obra/serviços sera de ate 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Municipio; e o da conclusao, o proposto pela contratada, se inferior ao maxima definido no item 10.1.

10.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

10.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horarios dependerao de previa e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora hcitada, razao pela qual sera improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilibria economico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados nesta Concorrencia Pública .

10.6.0 prazo de garantia da obra nao podera ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissao designada pela autoridade competente.

10.7. A proposta devera ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preambulo desta Concorrencia Pública para a realização do certame.

10.8. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores nao estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.9.0 prazo previsto no item 10.1 podera ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

10.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do início do certame, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Apresentar a planilha de custos e formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agenda do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e predsa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condições que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



12.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.0 recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, (contado da data de intimação ou de lavratura da ata), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.0 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão Pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à reabertura da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Edital.

16.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura OU aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios já estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

16.5. Previamente a contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão OU entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, anuência a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



anexos a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2.0. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que arcar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Muniz Ferreira -BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPOSITOS DESTA CLAUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRATICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser **feitos**
EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** no **sistema**
www.bllcompras.com

22.3. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.bllcompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e Publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração Pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, a administração procederá com base no Art. 90. da Lei 14.133/2021

23.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- 23.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 23.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 23.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 23.6.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 23.6.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 23.6.4 A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
- 23.6.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão Pública da Concorrência divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta habilitação não implicará direito a contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da habilitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante e o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da habilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Edital.

23.12.0 Município de Muniz Ferreira -Bahia, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convocação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz a extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da habilitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14.0 Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bllcompras.com e também poderão ser vistos e/ou obtidos no endereço <https://www.munizferreira.ba.gov.br/site/diariooficial>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - PLANTAS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

24.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: munizferreiralicita@gmail.com

Muniz Ferreira-Bahia, em 28 de janeiro de 2026

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE FESTA NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Espaço de Festa no Município de Muniz Ferreira/BA, através de convênio com a CONDER, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A execução do presente objeto justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura pública destinada ao atendimento das demandas sociais, culturais e institucionais do Município de Muniz Ferreira/BA. Atualmente, a comunidade não dispõe de um espaço adequado para realização de eventos, festividades populares, apresentações culturais, reuniões comunitárias e demais atividades de interesse coletivo, o que limita a promoção de ações voltadas à integração social e à valorização da cultura local.

A construção do Espaço de Festa permitirá a disponibilização de um equipamento público adequado, com condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade, proporcionando um ambiente apropriado para a realização de atividades promovidas pelo Município e pela comunidade. Além disso, o empreendimento contribuirá para o fortalecimento das manifestações culturais, o incentivo à convivência social e a ampliação da oferta de espaços públicos destinados ao lazer e ao desenvolvimento comunitário.

Dessa forma, a execução da obra mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e proporcionando benefícios permanentes à população do Município de Muniz Ferreira/BA.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 2.433.642,13 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos.)**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária anexa.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GOVERNO MUNICIPAL

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de Muniz Ferreira se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **10 (dez)** meses corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

12.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO – Quantidade mínima exigida: 62,55 m³;

12.2.2 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) – Quantidade mínima exigida: 74,65 m²;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GOVERNO MUNICIPAL

12.2.3 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA – Quantidade mínima exigida: 3.563,00 kg;

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

12.3.3. Data de emissão;

12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.5.

12.5.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO;

12.5.2 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM);

12.5.3 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA;

12.6. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – **PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, e COMPOSIÇÕES ANALITICAS.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GOVERNO MUNICIPAL

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de Muniz Ferreira poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de Muniz Ferreira, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal**



constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Muniz Ferreira e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Muniz Ferreira – 08 de junho de 2026

Karolyne Santana dos Santos
Engenheira Civil CREA/BA
:052061172-1

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFORME ARQUIVO EM ANEXO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA	02 - DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE FESTA NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA
03 - LOCALIDADE: MUNIZ FERREIRA/BA	04 - DATA: 06/05/2025

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{PAD} = \frac{(I+AC + S + R + G) * (I + DF) * (I + L)}{(I - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNIZ FERREIRA/BA
Local

quinta-feira, 5 de maio de 2025
Data



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

Governo Municipal



01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

02 - DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE FESTA NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

03 - LOCALIDADE: MUNIZ FERREIRA/BA

04 - DATA: 08/05/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	2.433.642,13	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$	120.088,80	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
				12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88	12.008,88
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	67.738,24	48,8%	27,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%
				33.143,60	18.836,79	1.897,23	1.897,23	1.897,23	1.897,23	1.897,23	1.897,23	1.897,23	1.897,23
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	650.631,99	12,4%	-	-	7,2%	12,6%	6,2%	12,5%	15,0%	15,0%	15,0%
				113.209,97	-	-	45.544,24	84.552,16	39.037,92	84.552,16	101.468,59	97.594,50	84.562,16
4	SANITÁRIOS	R\$	199.992,75	13,9%	18,0%	20,0%	15,0%	12,0%	15,0%	5,6%	-	-	-
				27.798,99	35.688,70	39.998,55	29.998,91	23.999,13	30.998,88	11.199,59	-	-	-
5	CAMARINS E APOIO	R\$	309.176,00	9,0%	15,0%	12,0%	13,0%	12,0%	10,0%	12,0%	17,0%	-	-
				27.825,30	46.375,50	37.100,40	40.192,10	37.100,40	30.917,00	37.100,40	62.558,90	-	-
6	PALCO	R\$	354.466,98	4,8%	12,0%	17,0%	15,0%	12,0%	12,0%	12,0%	11,0%	4,2%	-
				17.011,25	42.528,12	60.248,17	53.160,15	42.528,12	42.528,12	42.528,12	38.564,11	14.884,84	-
7	BASE DA POLÍCIA	R\$	58.462,79	-	-	-	-	-	17.536,53	20.401,95	20.401,95	-	-
8	PORTAL	R\$	314.954,87	-	8,0%	15,0%	10,0%	15,0%	16,0%	13,5%	7,5%	15,0%	-
				-	25.198,39	47.243,23	31.495,49	47.243,23	50.392,78	42.518,91	23.621,62	47.243,23	-
9	PAISAGISMO	R\$	69.992,77	-	-	-	-	-	-	-	-	50,0%	50,0%
				-	-	-	-	-	-	-	-	32.951,39	32.951,39
10	MOBILIÁRIO URBANO	R\$	5.887,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0%
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.887,68
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	209.423,07	15,0%	20,0%	-	10,0%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	-	25,0%
				31.413,46	41.694,81	-	20.942,31	15.706,73	15.706,73	15.706,73	15.706,73	-	62.560,77
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$	47.916,73	15,0%	20,0%	-	10,0%	15,0%	20,0%	20,0%	-	-	-
				7.187,51	9.583,35	-	4.791,67	7.187,51	9.583,35	9.583,35	-	-	-
13	COMBATE A INCÊNDIO	R\$	4.488,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0%
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.488,99
14	SPDA	R\$	23.776,83	-	-	-	-	-	-	-	-	50,0%	50,0%
				-	-	-	-	-	-	-	-	11.888,42	11.888,42
14	LIMPEZA FINAL	R\$	785,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0%
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	785,68
Custo Mensal			270.198,36	11,1%	9,5%	8,2%	9,9%	11,2%	10,3%	11,4%	11,0%	9,0%	8,5%
% mensal													
Custo Acumulado			270.198,36	11,1%	20,7%	28,8%	38,7%	49,9%	60,2%	71,6%	82,9%	91,5%	100,0%
% acumulado													

MUNIZ FERREIRA/BA
Local

quinta-feira, 8 de maio de 2025
Data

Documento assinado digitalmente



CINDY OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 08/05/2025 11:35:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Cindy Oliveira de Souza
Título: Engenharia Civil
CREA/CAU: CREA-BA 052237/185-0



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA

CONFORME ARQUIVOS EM ANEXO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VI - PLANTAS E DEMAIS ANEXOS

CONFORME ARQUIVOS EM ANEXO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Muniz Ferreira

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Espaço de Festa no Município de Muniz Ferreira/BA, através de convênio com a CONDER, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

Data da sessão: xx/xx/2026 Horário: XX:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Municipal nº: _____
- d) Endereço Completo: _____
- e) CEP: _____
- f) Fone/Fax: _____
- g) E-mail: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.
- E) Declarações Conjuntas.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal**



**ANEXO VIII - A
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência Pública nº 006/2026, que o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF(MF) nº _____ e o(a) nosso(a) inscrito(a) no CREA/_ sob o nº _____ e o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observe ao:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII - B
DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ _____ (CNPJ) no. _____
situada _____, declara sob as
~~penas da Lei que há a superveniência~~ dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na
Concorrência Pública nº 006/2026: (exigida somente em caso positivo)

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) Utilizar quantas folhas for necessário;
- 3) Declarar ao exigida somente em caso positivo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII - C

DECLARAÇÃO

.....(eni.presa), inscrita no CNPJ nº....., por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artiga 7º da Constituição Federal de 1988, que nao eni.prega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao eni.prega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () eni.prega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(sam.ente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Locale data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obseiva oes:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência Pública nº 006/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/_ sob o nº _____, representante da empresa _____ estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Muniz Ferreira e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII - E

DECLARAÇÃO CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores Públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Muniz Ferreira;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária a manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal**



**ANEXO VIII - F
DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII - G

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal**



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº/2026 - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MUNIZ FERREIRA E A EMPRESA
..... PARA A EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS XXXXXX NO MUNICÍPIO DE MUNIZ
FERREIRA/BAHIA.**

O Município de Muniz Ferreira -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 30 de Julho, s nº, Muniz Ferreira, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ea Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., com sede a, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº.....e CPF nº, através de [contrato, social, procuração ou documento equivalente aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública nº 006/2026, disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Processo Administrativo nº 230/2026., resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 presente Contrato termo como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Espaço de Festa no Município de Muniz Ferreira/BA, através de convênio com a CONDER, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário., partes integrantes da Concorrência Pública nº 006/2026 e na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução: Menor Preço / Empreitada por Preço Unitário

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS CONTRATADAS

- 2 A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
- 2.1 Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas a execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

4.1 A referida obra situa-se: no Município Muniz Ferreira/Ba.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.0 valor total deste Contrato e de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



6 A obra devera ser executada no prazo maximo de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.10 prazo para inicio da obra sera a partir da emissao da ordem de serviço para o inicio das obras/serviços.

6.2 Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 300 (trezentos), dias este prazo a vinculara como o maximo permitido para conclusao da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabiveis.

6.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

6.3.1 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horarios de expediente dependerao de previa e formal comunicação ao CONTRATANTE e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razao pela qual sera improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilibrio economico- financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados neste Contrato.

6.4 O prazo de garantia da obra/serviços será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

6.5.0 prazo previsto no item 5.1. desta Clausula, podera ser excepcionalmente prorrogado, quando sohcitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7. Sera exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 58 da Lei 14.133/21, no percentual de **1% (um por cento)** do valor do contrato e tera seu valor atuahzado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que sera paga ao CONTRATADO quando do ultimo pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrencia Pública nº 006/2026, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, sera exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do paragrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.2. Caso a contratada opte pela modalidade seguro garantia ela terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Cabera ao CONTRATANTE:

- a) permitir o hvre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser sohcitados pelo Preposto ou Responsavel Tecnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermedio de Comissao para tanto formalmente designada, que devera, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes a obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido o Municipio e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
 - f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá a CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº 006/2026:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZA AO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e aqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Clausula Decima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar a Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas - Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. A CONTRATADA caberá, ainda:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- a) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.
- b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) e expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Muniz Ferreira durante a vigência do contrato;

b) e expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) Admite a subcontratação parcial do objeto deste Contrato;

1 - O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo, os serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada - não relacionada a serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

4 - Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
2	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



3	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição
4	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição
5	CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade
6	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade
7	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:	
A	CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
B	Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
C	Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS
SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:	
A	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município
B	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado Município (gestor/fiscal)
C	CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS
D	“As Built” – “como construído” – quando houver necessidade
E	Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
F	Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA
Execução DOS Serviços

12. Cabera a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias uteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos dos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obras, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente as etapas da obra objeto deste Contrato caberá a comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Órgão/ Unidade:	02/10
Atividade:	1017
Elemento de Despesa:	4490510000
Fonte:	1701

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação no prazo de 15 (quinze) dias e para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal.

- Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados.
- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/BA;
- Matrícula da obra no INSS; e
- Relatório dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



17.4. Nenhum pagamento sera efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação:ao qualquer obrigação:ao financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetaria.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, devera ser observado, ainda, se a contratada encontrar-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FG1S.

17.6.0 prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços sera contado a partir da data final do periodo de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização:ao financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, tera a aplicação da seguinte formula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização:ao financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I= \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I= 0,0001644$$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Clausula sera incluída na fatura/nota fiscal seguinte a ocorrência.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DOS PRAZOS DE REQUILIBRIO /REACTUAÇÃO

18.1. O prazo de 30 (trinta) dias a partir da juntada de toda documentação até a análise do pedido.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA/ E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

19. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
20. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão os estabelecidos no Projeto Básico e Cronograma físico financeiro.

CLAUSULA DECIMA DECIMA - DO AMPARO LEGAL

21. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 006/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

a. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 230/2026., tomando como base o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGESIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSAO DOS SERVIÇOS

23. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

a. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA SECUNDA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", ¹¹c" e ¹¹d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ¹¹e", ¹¹f", ¹¹g" e ¹¹h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ¹¹b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d. Multas, conforme abaixo descrito:
 - a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

N - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3. Além das demais multas previstas neste contrato, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, OU deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação perdida de serviço OU substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça OU equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrencia.	03
9	Utilizar as dependencias da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrencia.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrencia.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano fisico, lesao corporal ou consequencias letais; por ocorrencia.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrencia	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para inicio da execução destes no prazo de ate 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente OU incompativel com suas atribuiç:oes; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentaç:ao de habilitação atualizada; por item, por ocorrencia.	01
16	Cumprir horario estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrencia.	01
17	Cumprir determinaç:ao da Fiscalização para controle de acesso de seusfuncionarios; por ocorrencia.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades aqueles que se negarem a usa-los, por empregado e por ocorrencia;	02
19	Cumprir determinaç:ao formal ou instruç:ao complementar da FISCALIZA AO; por ocorrencia.	02
20	Iniciar execrn:ao de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZA AO, observados os bmites minim.as estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço nao aceito pela FISCALIZA AO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZA AO; por ocorrencia.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsavel tecnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessario conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referenda; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que nao previstos nesta tabela de multas, após reincidencia formalmente notilcada pela FISCALIZA AO; por ocorrencia.	04



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05
-----------	---	-----------

4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL
		BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL
		BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE
		MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

4.2.1. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

4.2.2. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

4.2.3. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

4.2.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.2.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

4.3. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pelo Município.

4.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

4.5. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.3. A Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pelo procedimento próprio instaurado pelo Setor de Tributos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente e emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

23.8. A aplicação das sanções reaver-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

25.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

25.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 006/2026, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 230/2026.

25.2. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 006/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) podera a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção ao contratual ocorrera após 2 (dois) meses da data da comunicação.

26.7.0 contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, devera ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.9.0 termo de rescisão, sempre que possível, sera precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

26.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que sera concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA -ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ao pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2.0 contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGESIMA NONA - PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



CLAUSULA TRIGESIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

30.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

30.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

30.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30.6 deste contrato.

30.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

30.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

30.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais OBRIGAÇÕES nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- c. OBRIGAÇÕES trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

30.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

30.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

30.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

30.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de () dias úteis, contados da data em que for notificada.

30.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

30.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



30.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigencia da apólice, sua caracterização e comunicação poderao ocorrer fora desta vigencia, nao caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aphcados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

30.16. Extinguir-se-a a garantia com a restituic:ao da apólice, carta fianç:a ou autorizaç:ao para a hberaç:ao de importancias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declarac:ao do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as clausulas do contrato;

30.17. O garantidor nao e parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuizos e/ ou aphcar sanç:oes a contratada.

30.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

30.19. Alem da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Leinº 14.133/21, a presente contrataç:ao possui previsao de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenç:ao e assistencia técnica, conforme condiç:oes estabelecidas no Projeto Basico.

30.20. A garantia de execuç:ao e independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referenda.

CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - VEDAÇ:ÕES

31.1. E vedado a CONTRATADA:

31.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaç:ao financeira;

31.1.2. Interromper a execuç:ao dos serviç:os sob alegaç:ao de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA TRIGESIMA SECUNDA - DO FORO

32.1. As questoes decorrentes da execuç:ao deste Instrumento, que nao possam ser dirimidas administrativamente, ser:ao processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusao de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessao em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sao assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xxxxxx (BA), _____ de _____ de 2026

MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA

Gileno Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



RG/CPF

RG/CPF